



# **REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

## **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **FESTAS DA CIDADE**

### **ÁREAS DA GASTRONOMIA/ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES**



## **NOTA INTRODUTÓRIA**

As Festas da Cidade da Marinha Grande constituem um dos maiores eventos de cariz económico, cultural, social e recreativo que se realizam anualmente no concelho da Marinha Grande, e que se têm revelado fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Comércio, Indústria e Serviços, dando também a conhecer o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho.

Considerando a crescente importância que as Festas da Cidade têm tido no concelho, desde a sua primeira edição em 2014, bem como o considerável aumento do número de interessados em participar, nomeadamente nas áreas da gastronomia, artesanato, doçaria e licores, verifica-se a necessidade de criar regras de participação nas Festas da Cidade, de modo a assegurar a continuação do seu sucesso junto de todos aqueles que nos visitam.



## **REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **I - OBJETO**

1. O presente documento estabelece as regras de participação nas Festas da Cidade de 2024, organizadas pela Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada por CMMG;
2. A organização e gestão de todos os procedimentos constantes do presente documento são da exclusiva competência e responsabilidade do pelouro da Cultura;

#### **II - DATA E LOCALIZAÇÃO**

As Festas da Cidade realizar-se-ão no Parque da Cerca da Marinha Grande, de 29 de maio a 02 de junho de 2024.

#### **III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1. Os horários de funcionamento das Festas da Cidade são os seguintes:

##### **A. Áreas da Gastronomia**

- Quarta, dia 29 de maio: das 18h00 às 02h30;
- Quinta-feira, dia 30 de maio: das 11h00 às 00h30;
- Sexta-feira, dia 31 de maio: das 18h00 às 02h30;
- Sábado, dia 01 de junho: 11h00 às 02h30;
- Domingo, dia 02 de junho: das 10h00 às 21h30.

##### **B. Área de Artesanato, Doçaria e Licores**

- a) Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:

- Quarta, dia 29 de maio: das 18h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
- Quinta-feira, dia 30 de maio: das 11h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 00h30);
- Sexta-feira, dia 31 de maio: das 18h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
- Sábado, dia 01 de junho: das 11h00 às 23h00 (podendo funcionar até às 02h30);
- Domingo, dia 02 de junho: das 10h00 às 21h30;

- b) Área de Artesãos:

- Quinta-feira, dia 30 de maio: das 11h00 às 19h00;
- Sábado, dia 01 de junho: das 11h00 às 19h00;
- Domingo, dia 02 de junho: das 10h00 às 19h00;

2. O horário pode sofrer alterações conforme conveniência do evento;
3. Por motivos de força maior, as Festas da Cidade podem ser suspensas ou canceladas.



## IV - PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### A - ÁREA DA GASTRONOMIA

#### 1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar na Área da Gastronomia as Associações do concelho da Marinha Grande que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - i. Estar legalmente constituída;
  - ii. Ter a sede social no concelho, ou desenvolver a sua atividade em instalações do concelho;
  - iii. Desenvolver, com carácter regular, atividades na área geográfica do município da Marinha Grande;
  - iv. Revestir forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos;
  - v. Ter a sua situação regularizada referente a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos ao Estado Português.
- b) A participação na Área da Gastronomia é gratuita, sujeita ao preenchimento da ficha de participação (anexo I), e declaração de compromisso pelo cumprimento das Normas de Higiene e Segurança Alimentar (anexo II), disponíveis em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt), e envio por email para: [associativismo@cm-mgrande.pt](mailto:associativismo@cm-mgrande.pt), ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita no Museu do Vidro, de terça a sexta, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, **até ao dia 15 de março de 2024**;
- c) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
- d) A CMMG informará os interessados, por email, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 31 de março**.

#### 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A apreciação das fichas de participação é efetuada numa escala de 0-20 valores e até perfazer os 32 lugares/stands disponíveis, com base nos seguintes critérios:
  - i. **Atividade cultural/desportiva/social ou outra, de interesse municipal, comprovada através do último Relatório de Contas e Plano de atividades - 10 valores**  
Em que: 1 a 2 atividades - 3 valores; 3 a 4 atividades - 4 valores; 5 a 7 atividades - 6 valores; 8 ou mais atividades – 10 valores;
  - ii. **Originalidade de ementa apresentada (único prato entre os restantes participantes) - 5 valores**



Em que: 1 a 2 pratos/petiscos originais – 1 valor; 3 pratos/petiscos originais - 3 valores; 4 ou mais pratos/petiscos originais - 5 valores

**iii. Diversidade da ementa apresentada - 3 valores**

Em que: 1 a 3 pratos/petiscos - 1 valor; 4 a 5 pratos/petiscos - 2 valores; Mais de 5 pratos/petiscos – 3 valores;

**iv. Participações em edições anteriores - 2 valores**

Em que: Nunca participou ou participou em 1 edição - 1 valor; Participou em 2 ou mais edições - 2 valores;

- b) As Associações que atinjam um total igual ou inferior a 8 valores, ficarão excluídas da Área da Gastronomia, podendo, no entanto, habilitar-se ao sorteio a realizar entre as Associações excluídas para a exploração de um dos postos de venda de bebidas junto ao relvado do Palco Cidade e/ou participar na Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos;
- c) Em caso de empate entre as Associações, será efetuado um sorteio em data e hora a informar posteriormente.

## **B - ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES**

### **1. DESTINATÁRIOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

- a) Podem participar na Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:
  - i. Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos, que comercializem essencialmente doçaria, licores e outros produtos similares, para angariação de fundos;
- b) Podem participar na área dos artesãos:
  - i. Artesãos, cuja área de atividade seja artesanato tradicional ou contemporâneo, pintura, bijuteria artesanal, costura criativa, produtos regionais, produtos reciclados, produtos e artigos em 2.<sup>a</sup> mão, produtos biológicos e produtos da terra;
- c) A participação na Área do Artesanato, doçaria e licores é gratuita, sujeita às seguintes regras:
  - i. **Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:** Preenchimento da ficha de inscrição (anexo III), disponível em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt), e envio por email para: [associativismo@cm-mgrande.pt](mailto:associativismo@cm-mgrande.pt), ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG,



sita no Museu do Vidro, de terça a sexta, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, **até ao dia 15 de março de 2024;**

- 1) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
- 2) A CMMG informará os interessados, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 05 de abril;**

i. **Área do Artesanato:** Preenchimento da ficha de inscrição (anexo IV), disponível em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt), e envio por email para: [geral@cm-mgrande.pt](mailto:geral@cm-mgrande.pt), ou entregue na Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo da CMMG, sita no Museu do Vidro, de terça a sexta, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, **até ao dia 12 de abril de 2024;**

- 1) A inscrição não confere ao inscrito a qualidade de participante;
- 2) A CMMG informará os interessados, da lista das inscrições admitidas, **até ao dia 03 de maio;**

3) Cabe a cada um dos participantes na área do Artesanato, a contratação e disponibilização dos recursos técnicos e logísticos necessários à sua participação;

- d) A CMMG reserva-se o direito de autorizar outro tipo de participações, mediante análise prévia do pedido;
- e) A CMMG reserva-se o direito de não aceitar fichas de participação de produtos/projetos que já tenham sido propostos por outros participantes, ou cujos produtos colidam com os que se encontram na área da gastronomia.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) **Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:**

i. A participação é limitada a **17 lugares/stands**, sendo distribuídos com base nos seguintes critérios:

- 1) Associações não colocadas na área da gastronomia, nos termos do Ponto IV, n.º 2, alínea b);
- 2) Associações/Entidades de carácter social;
- 3) Associações que desenvolvam atividades culturais/desportivas, ou outra, de interesse municipal;
- 4) Instituições de Ensino Público;
- 5) Instituições de Ensino Privado;



- 6) As Associações que fiquem excluídas desta Área poderão habilitar-se ao sorteio a realizar entre as Associações excluídas para a exploração de um dos postos de venda de bebidas junto ao relvado do Palco Cidade;

b) **Área de Artesãos:**

- i. A participação é limitada a **20 lugares**, sendo distribuídos com base nos seguintes critérios:
  - 1) Prioridade aos artesãos que pretendam participar nos três dias;
  - 2) Participantes em edições anteriores e feiras de artesanato, promovidas pela autarquia;
  - 3) Restantes lugares por ordem de inscrição.

**C – POSTOS DE VENDA DE BEBIDAS JUNTO AO PALCO CIDADE**

1. A CMMG irá atribuir postos de venda de bebidas, localizados junto ao Palco Cidade;
2. Estes postos serão atribuídos através de sorteio, a realizar entre as Associações excluídas nas diversas áreas;
3. Caso não existam Associações excluídas das Áreas da Gastronomia, Artesanato, Doçaria e Licores para assegurar estes postos, os mesmos serão distribuídos por sorteio pelas Associações interessadas;
4. Esgotadas todas as possibilidades de distribuição dos espaços pelas Associações, a CMMG reserva-se o direito de atribuir os espaços a outras entidades;
5. A gestão de cada posto de venda será da inteira responsabilidade das Associações, nomeadamente, no que respeita à requisição das bebidas e todo o material necessário à venda das mesmas, à gestão do pessoal que assegurará o serviço e gestão das despesas e receitas realizadas;
6. Os horários serão definidos de acordo com os concertos e atividades programadas, e comunicados às Associações que ficarem com a gestão dos espaços.
7. As bebidas/marcas permitidas para venda nos postos, serão informados, posteriormente, via email.

**V – ESPAÇO/INFRAESTRUTURAS**

1. O *layout* de todos os espaços das Festas da Cidade é definido pela CMMG;
2. A decoração e conservação dos espaços é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada/danificada a sua estrutura;
3. A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio à montagem, arrumação e decoração do espaço, pelo que o mesmo deve ser providenciado pelos participantes;



4. Os participantes devem zelar pela boa aparência dos seus espaços;
5. Os participantes são os responsáveis pela limpeza do seu espaço, durante e no final do evento;
6. A recolha seletiva dos lixos, bem como os sacos para recolha do lixo orgânico de cada espaço, são da responsabilidade de cada participante;
7. Não é permitida a utilização de pregos, colas, ou outros materiais que possam danificar a estrutura do espaço;
8. Não é permitida a colocação de toldos ou outros materiais que influenciem na estética do espaço;
9. Não é permitida a colocação de aparelhagem sonora no interior ou exterior dos espaços, nomeadamente na Área da Gastronomia;
10. Após as cargas e descargas, não são permitidos quaisquer veículos estacionados junto aos espaços.

#### **A – ÁREA DA GASTRONOMIA**

1. A CMMG providencia a cada associação da Área da Gastronomia um espaço coberto (stand) com a dimensão de 3mx6m, até ao máximo de 32 espaços;
2. As características técnicas de cada espaço serão enviadas pela CMMG aos participantes através de email;
3. Os equipamentos elétricos a utilizar deverão estar em perfeitas condições técnicas;
4. **A potência elétrica dos equipamentos, por stand, não pode exceder os 16A;**
5. Os espaços serão distribuídos por sorteio, a realizar em local e data a indicar, posteriormente, aos interessados;
6. No exterior do espaço só é permitida a colocação de um assador (não elétrico), uma pequena bancada de apoio e caso seja necessário, um toldo de 3x3m, **de cor branca**;
7. O posicionamento dos assadores deve ter em conta as regras de segurança, higiene, imagem e a boa vizinhança, no que concerne à direção dos fumos, devendo os mesmos ser reposicionados para minimizar os constrangimentos;
8. A CMMG providencia a delimitação de um espaço comum de esplanada;
9. É estritamente proibida a colocação de esplanada fora da área delimitada pela CMMG;
10. A ementa e o preçário devem estar afixados em local visível;
11. A preparação, confeção e serviço de refeições/petiscos é da inteira responsabilidade dos participantes;
12. Nos termos das diretivas do Parlamento Europeu, **é expressamente proibida** a venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.



13. Não é permitida a disponibilização de copos e garrafas de vidro;
14. O fornecedor exclusivo de bebidas é o indicado pela CMMG;
15. Não é permitida a venda de café expresso;
16. É da responsabilidade dos participantes a obrigatoriedade de colocar no seu espaço: **manta ignífuga, extintor de CO2, mangueiras de gás no prazo de validade**, n.º de equipamentos elétricos de acordo com a ficha de inscrição;
17. Devem ser respeitadas as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor;
18. Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada Associação;
19. A entrada e saída do parque de estacionamento é efetuada pela matrícula do carro, que deve ser informada à CMMG;
20. A equipa em permanência dentro do stand deve estar devidamente identificada, com nome e Associação.

## **B – ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES**

### **1. Área das Associações, Instituições de Ensino e Entidades sem fins lucrativos:**

- a) A CMMG providencia a cada associação um espaço coberto (stand) com a dimensão de 3mx3m, até ao máximo de **17 espaços**;
- b) Os espaços serão distribuídos por sorteio, a realizar em local e data a designar posteriormente aos interessados;
- c) Serão disponibilizados 2 lugares de estacionamento para cada Associação/Entidade;
- d) A entrada e saída do parque de estacionamento é efetuada pela matrícula do carro, que deve ser informada à CMMG;
- e) A CMMG providencia a iluminação do stand;
- f) Não é permitida a utilização de equipamentos elétricos;
- g) Nos termos das diretivas do Parlamento Europeu, **é expressamente proibida** a venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
- h) Os participantes devem respeitar as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor;
- i) Os participantes não podem comercializar produtos gastronómicos que colidam com os que se encontram na área da gastronomia;
- j) A equipa em permanência dentro do stand deve estar devidamente identificada, com nome e Associação/Entidade.



## 2. Área do Artesanato:

- a) A forma de participação é através de uma banca, com as medidas máximas de 3m de comprimento;
- b) Cada participante providencia o seu próprio material (banca, cadeiras, toalha, chapéu de sol/toldo);
- c) Só pode ser utilizado chapéu de sol/toldo branco ou beje;
- d) A CMMG não disponibiliza energia elétrica.

## VI- MONTAGEM/DESMONTAGEM

1. A montagem, arrumação e decoração dos espaços deve estar concluída até às 15h00, do dia 29 de maio (quarta-feira), à exceção da área do artesanato que deve estar concluída até às 11h00, do dia 30 de maio e 01 de junho e até às 10h00 do dia 02 de junho;
2. A desmontagem dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes e deverá ser feita logo após o término das Festas da Cidade;
3. Não são permitidas desmontagens antes do encerramento das Festas da Cidade, à exceção da zona do artesanato, cuja desmontagem é permitida nos dias 30 de maio, 01 e 02 de junho, a partir das 19h00, sem utilização de viatura no local.

## VII - SEGURANÇA

1. A CMMG não se responsabiliza por danos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro específico para o efeito;
2. A CMMG não assume responsabilidade por quaisquer acidentes, lesões, perda ou roubo de material, nem por acidentes resultantes de qualquer causa natural ou de força maior;
3. A Proteção Civil fará uma vistoria inicial aos stands da Área da Gastronomia no dia 29 de maio, pelas 15h00;
4. A CMMG poderá vir a realizar vistorias no decorrer do evento.

## VIII - OBRIGAÇÕES

1. É obrigatório o cumprimento dos horários de abertura e encerramento, constantes nas presentes Regras de Participação;
2. Não é permitida a exposição de materiais ou qualquer tipo de publicidade, fora dos respetivos stands;
3. Em caso de desistência, os participantes devem informar a CMMG com a antecedência mínima de 1 semana, antes do início das Festas;



4. No final do evento, a CMMG remeterá aos participantes uma Minuta de Relatório Final (anexo V), que deve ser preenchida e devolvida no prazo de 60 dias, após a data de receção das mesmas;
5. As Associações/Entidades que não entreguem o Relatório Final, ou que entreguem, mas sem estar devidamente preenchido, passarão para o final da lista na edição seguinte, independentemente da pontuação que obtiverem;

### **IX – INCUMPRIMENTO DAS REGRAS**

1. As entidades que não cumpram as regras constantes no presente documento, serão penalizadas em edições futuras, passando para o final da lista de seleção, independentemente da pontuação obtida, ou excluídas por uma edição. Consideram-se incumprimentos as seguintes ações:
  - i. Incumprimento do horário de abertura e encerramento;
  - ii. Colocação de publicidade nos espaços comuns;
  - iii. Colocação de aparelhagens/outros equipamentos de som;
  - iv. Venda de produtos em plástico de utilização única, como pratos, talheres, palhinhas, agitadores de bebidas, recipientes para alimentos e bebidas feitos de poliestireno expandido e produtos de plástico oxodegradável.
  - v. Disponibilização de copos/garrafas de vidro;
2. São considerados motivos de exclusão por uma edição, as ações descritas nos pontos V) e VI), do número anterior, dado que se trata de uma questão de segurança (vidro) e um Ecoevento (plástico).

### **IX - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

1. Toda e qualquer exceção a estas regras deverá ser autorizada pela CMMG;
2. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela CMMG;
3. É da única e inteira responsabilidade dos participantes o cumprimento de toda a legislação que lhes for aplicável nos termos da Lei;
4. A CMMG reserva-se o direito de excluir os participantes que, mesmo após aceitação inicial, demonstrarem não respeitar os princípios deste documento.



**ANEXO I**

**FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DA GASTRONOMIA**

**1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Nome:**

**Pessoa responsável para contactos:**

**Morada:**

**Código Postal:**

**NIF:**

**Telemóvel:**

**E-mail:**

**2. N.º DE ATIVIDADES CULTURAL/DESPORTIVA/SOCIAL OU OUTRA DE INTERESSE MUNICIPAL PROMOVIDAS DURANTE O ANO ANTERIOR**

0  1 A 2  3 A 4  5 A 7  8 OU MAIS

NOTA: As associações devem fazer prova através do Relatório de Contas e Plano de Atividades, aprovados na última Assembleia Geral

**3. PRODUTOS/PRATOS DISPONIBILIZADOS**

NOTA: O descrito neste ponto, servirá para avaliação dos critérios referidos no Ponto IV - A, n.º 2, alínea a) subalíneas ii) e iii), das Regras de participação, sob pena de serem atribuídos 0 valores

**4. N.º DE PARTICIPAÇÕES NAS FESTAS DA CIDADE**

NUNCA  1 EDIÇÃO  2 OU MAIS EDIÇÕES

**5. EQUIPAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO QUE NECESSITAM DE ENERGIA ELÉTRICA**

(assinale com um (X)):

TORRADEIRA  MICRO-ONDAS  ARCA CONGELADORA  FOGÃO

FRIGORÍFICO  OUTRO  Qual: \_\_\_\_\_.



**6. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO LETTERING FRONTAL DO STAND**

**7. DOIS PRODUTOS/PRATOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSTAR NO GUIA DAS FESTAS DA CIDADE**

**8. ESCOLHA A OPÇÃO QUE PRETENDE PARA A MÁQUINA DE IMPERIAL**

1 CERVEJA E 1 COLA  1 CERVEJA E 1 SANGRIA  1 CERVEJA

2 CERVEJA  OUTRA  Qual: \_\_\_\_\_.

(A quantidade indicada em cima refere-se ao n.º de torneiras)

(A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CEDE UMA ARCA FRIGORIFICA E UMA MÁQUINA DE IMPERIAL)

**9. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

Li e aceito as Regras de Participação em anexo (assinale com um (X)):

**Nota:** Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

**10.OBSERVAÇÕES**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Presidente da Associação \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, participante na área da Gastronomia nas Festas da Cidade 2024, assume a total responsabilidade pelo cumprimento de normas e procedimentos que garantam a higiene e segurança alimentar, segundo os princípios do HACCP, designadamente no que respeita às instalações, equipamentos, géneros alimentícios, higiene pessoal dos seus colaboradores, conservação, confeção e tratamento de alimentos, e transporte. É ainda responsável por garantir que todos os alimentos colocados à disposição do consumidor final são seguros, e por eventuais inconformidades, ou danos, que resultem dos alimentos por si disponibilizados, isentando o Município da Marinha Grande de qualquer responsabilidade nesta matéria.

Marinha Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Presidente da Associação,

\_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES

#### ÁREA DAS ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

##### 1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome:

Pessoa responsável para contactos:

Morada:

Código Postal:

NIF:

Telemóvel:

E-mail:

##### 2. PRODUTOS DISPONIBILIZADOS

DOÇARIA  Quais:

BEBIDAS  Quais:

LICORES  Quais:

SALGADOS  Quais:

OUTROS  Quais:

##### 3. N.º DE ATIVIDADES CULTURAL/DESPORTIVA/SOCIAL OU OUTRA DE INTERESSE MUNICIPAL PROMOVIDAS DURANTE O ANO ANTERIOR

0  1 A 2  3 A 4  5 OU MAIS

##### 3. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO LETTERING FRONTAL DO ESPAÇO



**4. DOIS PRODUTOS/PRATOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSTAR NO GUIA DAS FESTAS DA CIDADE**

**5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

**Li e aceito as Regras de Participação em anexo** (assinale com um (X)):

**Nota:** Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

**5.OBSERVAÇÕES**



**ANEXO IV**

**FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DO ARTESANATO, DOÇARIA E LICORES**

**ÁREA DO ARTESANATO**

**1. DADOS PESSOAIS/COLETIVOS**

**Nome:**

**Pessoa responsável para contactos:**

**Telemóvel:**

**E-mail:**

**2. PRODUTOS /SERVIÇOS QUE REALIZA** (o que faz, que material/produto utiliza. Uma breve descrição dos produtos/serviços)

**3. TEM EQUIPAMENTO/MATERIAL PRÓPRIO?** (Banca(s)/manta(s), cadeira(s), chapéu de sol ou toldo, conforme referem as Regras de Participação conforme alíneas b) e c) do nº 2, letra B e letra V) - (assinale com um (X)):

- a) **Sim, tenho equipamento próprio.**
- b) **Sim, tenho chapéu de sol/toldo branco ou bege.**
- c) **Não vou utilizar chapéu de sol nem toldo**

**4. JÁ PARTICIPOU EM EDIÇÕES ANTERIORES DE FEIRAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**SIM**  **NÃO**

**5. MODO DE PARTICIPAÇÃO** (assinale com um (X)):



**Dia 30 de maio, 1 e 2 de junho**  **Dia 30 de maio**

**Dia 1 de junho**  **Dia 2 de junho**

## 6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

**Li e aceito as Regras de Participação em anexo** (assinale com um (X)):

**Nota:** Após entrega da ficha de participação, a mesma é validada pelos serviços, podendo ser devolvida se não respeitar o disposto nas Regras de Participação.

## 7.OBSERVAÇÕES

## 8. TRATAMENTO DE DADOS

O Município da Marinha Grande assume um compromisso de privacidade e segurança dos dados pessoais. Os dados recolhidos neste formulário serão utilizados apenas para efeitos de inscrição nesta edição das Festas da Cidade, e tratados única e exclusivamente pelo Município da Marinha Grande, não sendo cedidos a quaisquer terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Nos termos do mesmo RGPD, a qualquer momento pode solicitar o acesso e alterações dos seus dados pessoais, ou solicitar o apagamento dos mesmos enviando, para o efeito, um pedido escrito através de email para o endereço geral@cm-mgrande.pt, por via CTT ou presencialmente na Câmara Municipal.

**Tomei conhecimento dos meus direitos em matéria de tratamento e proteção dos meus dados pessoais constantes desta ficha de participação.**

---



**ANEXO V**

**MINUTA DE RELATÓRIO FINAL**

**1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Nome:**

**Morada:**

**Código Postal:**

**NIF:**

**E-mail:**

**2. CONSUMO DE PRODUTOS À PRESSÃO** (a preencher apenas pelas Associações participantes na Área da Gastronomia)

**Cerveja (n.º de litros):**

**Sangria (n.º de litros):**

**Cola (n.º de litros):**

**Vinho (n.º de litros):**

**3. DESPESAS E RECEITAS**

DESPESAS		RECEITAS	
DESIGNAÇÃO	VALOR	DESIGNAÇÃO	VALOR
<b>TOTAIS</b>			



**4. PONTOS FORTES VERIFICADOS/ASPETOS A MANTER**

**5. PONTOS FRACOS VERIFICADOS/ASPETOS A MELHORAR**

**6. N.º DE COPOS VENDIDOS**

**7. OBSERVAÇÕES:**